



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI N° 1216, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a alíquota de contribuição para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta – CRUZETAPREV/RN, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/19, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Cruzeta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprova, e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 27, da Lei Complementar nº 32 de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 27. A contribuição mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, para o regime de previdência de que trata esta Lei Complementar, corresponderá à alíquota de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a remuneração de contribuição, conforme previsto no artigo 25 desta Lei, como também sobre o abono anual.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 22 de dezembro de 2023.

  
**Joaquim José de Medeiros**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e efeitos de comprovação legal, que foi publicado no MURAL desta Prefeitura Municipal, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, a Lei Municipal nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que trata das alíquotas de contribuições previdenciárias do RPPS do Município, em conformidade com a Reavaliação Atuarial, conforme DRAA 2023.

Cruzeta, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Ass.

Identificação.

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1216, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a alíquota de contribuição para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta – CRUZETAPREV/RN, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/19, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Cruzeta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprova, e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 27, da Lei Complementar nº 32 de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 27. A contribuição mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, para o regime de previdência de que trata esta Lei Complementar, corresponderá à alíquota de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a remuneração de contribuição, conforme previsto no artigo 25 desta Lei, como também sobre o abono anual.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 22 de dezembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e efeitos de comprovação legal, que foi publicado no MURAL desta Prefeitura Municipal, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, a Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que trata das alíquotas de contribuições previdenciárias do RPPS do Município, em conformidade com a Reavaliação Atuarial, conforme DRAA 2023.

Cruzeta, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Ass.  
Identificação.

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador: E7003CB6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/12/2023. Edição 3189  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**Município de Cruzeta**  
**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000**  
**CNPJ 08.106.510/0001-50**  
[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**Projeto de Lei N° 31/2023.**

*Dispõe sobre a alíquota de contribuição para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta – CRUZETAPREV/RN, nos termos da Emenda Constitucional n° 103/19, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Cruzeta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprova, e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 27, da Lei Complementar n° 32 de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 27. A contribuição mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, para o regime de previdência de que trata esta Lei Complementar, corresponderá à alíquota de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a remuneração de contribuição, conforme previsto no artigo 25 desta Lei, como também sobre o abono anual. ”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Cruzeta, 05 de dezembro de 2023.

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos de comprovação legal, que foi publicado no MURAL desta Prefeitura Municipal, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que trata das alíquotas de contribuições previdenciárias do RPPS do Município, em conformidade com a Reavaliação Atuarial, conforme DRAA 2023.

Cruzeta, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Ass.

Identificação.

**Fw: MPS-CADPREV Notificação de Atuação nº A837071/2023**

**De** Prefeitura Municipal de Cruzeta <prefeituracruzeta@yahoo.com.br>  
**Para** Procuradoria de Cruzeta <procuradoria@cruzeta.rn.gov.br>, cruzetaprev@cruzeta.rn.gov.br <cruzetaprev@cruzeta.rn.gov.br>, Cruzeta Prev <cruzetaprev@gmail.com>  
**Data** 2023-12-05 07:41

— Mensagem encaminhada —

**De:** nao-resposta.cadprev@previdencia.gov.br <nao-resposta.cadprev@previdencia.gov.br>  
**Para:** "prefeituracruzeta@yahoo.com.br" <prefeituracruzeta@yahoo.com.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 1 de dezembro de 2023 18:04:21 BRT  
**Assunto:** MPS-CADPREV Notificação de Atuação nº A837071/2023

Aos Representantes Legais do Ente Federativo e da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS  
UF: RN  
Ente: Cruzeta

Comunicamos a emissão da Notificação identificada a seguir:

Exercício: 2023  
Tipo de Documento: SPPS\_Adequação à EC 103/2019  
Item de Análise do Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Adequação do Plano de Custeio à EC 103/2019  
Situação do Item de Análise: Notificação emitida. Aguardando resposta  
Data da Situação do Item de Análise: 01/12/2023  
Número da Notificação: 090406.01/2023  
Prazo para Resposta: 90  
Data Limite para Resposta: 04/03/2024  
Data de Envio da Resposta:

Para consultar o Relatório de Pendências relativo ao critério "Equilíbrio Financeiro e Atuarial", as Notificações emitidas, a Conclusão das Análises ou enviar Respostas às Notificações, acesse o Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV (disponível em <http://cadprev.previdencia.gov.br>).

Caso a resposta à Notificação envolva a necessidade de retificar o respectivo Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, esta poderá ser efetuada diretamente no CADPREV.

Outras informações podem ser obtidas em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/atuarial>.

1. Este e-mail foi enviado automaticamente, não é necessário responder.
2. Esta é uma mensagem automática do sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social. Se você não for o destinatário, ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deverá usar, copiar ou divulgar as informações nela contida, ou tomar qualquer ação baseada em seu conteúdo. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, caso não queira mais receber esta mensagem entre em contato com o setor de cadastro do CADPREV.

Agradecemos sua cooperação.

CADPREV

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**  
**JOSÉ ETHEL S. U. S. CANUTO DE MORAES**  
**VEREADOR – MDB**

Processo nº 183/2023

**REQUERIMENTO Nº 30/2023**

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta**

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei nº 31/2023 do Poder Executivo, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outros sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 19 de dezembro de 2023.

  
**JOSÉ ETHEL S. U. S. CANUTO DE MORAES**  
**VEREADOR – MDB**

**JUSTIFICATIVA**

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei nº 31/2023 do Poder Executivo, seja apreciado e votado em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora proposta se justifica, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.

  
**JOSÉ ETHEL S. U. S. CANUTO DE MORAES**  
**VEREADOR – MDB**